



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2198/2011

SÚMULA: "ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL N.º 1766/2007, QUE DISPÕE SOBRE A MOBILIDADE MUNICIPAL E URBANA E HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E DISTRITO LAGEADO DOS VIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo único do artigo 15 da Lei Municipal nº 1766, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a mobilidade municipal e urbana e hierarquização do sistema viário para o Município de Rio Negro e Distrito Lageado dos Vieiras, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - ...

Parágrafo único - As dimensões definidas estão apresentadas no Anexo 03 e seus perfis no Anexo 06 e as dimensões mínimas para retorno no Anexo 08, podendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - Conselho da Cidade, autorizar a definição de largura da pavimentação conforme a demanda local."

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei n.º 1766, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a mobilidade municipal e urbana e hierarquização do sistema viário para o Município de Rio Negro e Distrito Lageado dos Vieiras e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 27 de dezembro de 2011

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração